

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 2/2023/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e no art. 4º, da Resolução nº 013 CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012, do Regimento Interno e considerando os dispositivos das Resoluções do CONANDA nº 223, de 20 de outubro de 2021, Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, e a Resolução N. 3/2022/SEAS-CONEDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do CONEDCA e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) *Representante a ser indicado*, pela Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé;
- b) Francisco Marcos Gomes da Páscoa, pelo Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER;
- c) Cleyanne Alves, pelo Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região – CRP;
- d) Marcia Cristina Tesser, pela Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC.

II - Conselheiros do Governo Estadual:

- a) Aparecida Meireles de Souza e Souza, pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
- b) Karla Ribeiro Bentes Rodrigues, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- c) Jeferson Leandro Correia Machado, pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; e
- d) Aracelia Rodrigues de Souza, pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL .

III - Comitê de Participação Adolescente:

- a) Danúbia Kauane da Silva;
- b) Gabriel de Sávio Souza Honório;
- c) Maurício De Ros.
- d) Danilo Oliveira Venite

Art. 2º. Ficam eleitos para a Coordenação da Comissão Organizadora, o Conselheiro Francisco Marcos Gomes da Páscoa, representante do Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER e a Conselheira Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução N. 2/2022/SEAS-CONEDCA.

Cleyanne Alves
Presidente do CONEDCA



Documento assinado eletronicamente por **Cleyanne Alves, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036686317** e o código CRC **34C3F16B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001561/2023-32

SEI nº 0036686317